



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 005/2018

Pregão Eletrônico nº 005/2018

Processo nº 79824650/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA MP SERVICES LIMPEZA E PORTARIA LTDA.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **MP SERVICES LIMPEZA E PORTARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua São Luiz, nº 169, 3º andar, Bairro Jockey de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.103-890, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.867.292/0001-40, neste ato representada pela Sra. **MAYRA EVANGELISTA GUMIEIRO MAÇÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.943.367-19, residente e domiciliada na Rua C, s/n, Condomínio Itaparica Mar, apt 101, Edifício Alfazema, Itaparica, Vila Velha/ES, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 005/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos: a) Supressão quantitativa de 01 (um) posto de trabalho e; b) Remanejamento de 01 (um) posto de trabalho do Almojarifado/Arquivo para a Sede Enseada da SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Fica suprimido, nos moldes do Anexo I-A do termo, 01 (um) posto de trabalho da Agência de Atendimento - Vitória, correspondendo à redução percentual de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento), a partir de 27 de junho de 2020, sobre o valor original do pacto em tela, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE POSTO

3.1. Fica remanejado 01 (um) posto de trabalho no Arquivo Geral/Almojarifado para a SEDE Enseada da SEFAZ, a partir de 14 de dezembro de 2020, de acordo com o Anexo I-B do presente Termo.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser fixado em R\$63.910,59 (sessenta e três mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), conforme detalhado no quadro do Anexo I do presente aditivo

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 10 de dezembro de 2020.


ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATANTE


MAYRA EVANGELISTA GUMIEIRO MAÇÃO
MP SERVICES LIMPEZA E PORTARIA LTDA
CONTRATADA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I-A

**QUADRO-RESUMO DOS VALORES DOS POSTOS DE TRABALHO
A PARTIR DE 27/06/2020 (PÓS SUPRESSÃO – ARE VITÓRIA)**

ALIQUOTA ISS %	CATEGORIA	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)
5%	SERVENTE	Sede Enseada	08	24.477,84
5%	SERVENTE	ARE Aracruz	1	3.059,73
3%	SERVENTE	ARE Alegre	1	2.994,18
4%	SERVENTE	ARE Barra de São Francisco	1	3.026,60
5%	SERVENTE	ARE Cachoeiro + SUFIS S	2	6.119,46
2%	SERVENTE	ARE Colatina + SUFIS NO	1	2.962,44
4%	SERVENTE	ARE Linhares + SUFIS NE	1	3.026,60
4%	SERVENTE	ARE São Mateus	1	3.026,60
5%	SERVENTE	ARE Serra	1	3.059,73
2,50%	SERVENTE	ARE Venda Nova do Imigrante	1	2.978,22
5%	SERVENTE	SUFIS-M	2	6.119,46
5%	SERVENTE	Arquivo Geral / Almoxarifado	1	3.059,73
VALOR TOTAL MENSAL A PARTIR DE 27/06/2020 (R\$)				63.910,59

VALOR TOTAL MENSAL: R\$63.910,59 (Sessenta e três mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$766.927,08 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e oito centavos).

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I-B

**QUADRO-RESUMO DOS VALORES DOS POSTOS DE TRABALHO
A PARTIR DE 14/12/2020 (PÓS REMANEJAMENTO – ALMOXARIFADO/ARQUIVO
PARA SEDE)**

ALIQOTA ISS %	CATEGORIA	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)
5%	SERVENTE	Sede Enseada	09	27.537,57
5%	SERVENTE	ARE Aracruz	1	3.059,73
3%	SERVENTE	ARE Alegre	1	2.994,18
4%	SERVENTE	ARE Barra de São Francisco	1	3.026,60
5%	SERVENTE	ARE Cachoeiro + SUFIS S	2	6.119,46
2%	SERVENTE	ARE Colatina + SUFIS NO	1	2.962,44
4%	SERVENTE	ARE Linhares + SUFIS NE	1	3.026,60
4%	SERVENTE	ARE São Mateus	1	3.026,60
5%	SERVENTE	ARE Serra	1	3.059,73
2,50%	SERVENTE	ARE Venda Nova do Imigrante	1	2.978,22
5%	SERVENTE	SUFIS-M	2	6.119,46

VALOR TOTAL MENSAL A PARTIR DE 05/12/2020 (R\$)	63.910,59
--	------------------

VALOR TOTAL MENSAL: R\$63.910,59 (Sessenta e três mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$766.927,08 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e oito centavos).